



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 628 DE 30.11.83

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PAGAR
BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

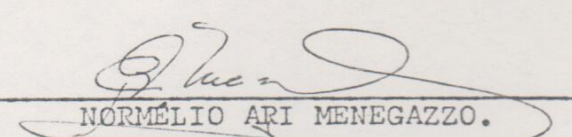
TÓRNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pagar uma bonificação de Natal aos funcionários públicos Estatutários, relativo ao exercício de 1983, no valor correspondente a um vencimento percebido pelos respectivos Funcionários.

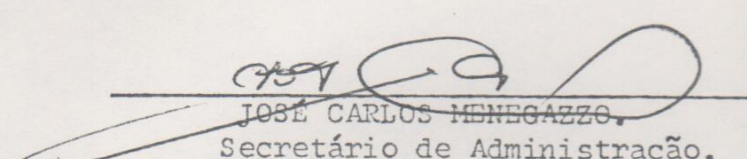
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão oneradas de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
30 de Novembro de 1983.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.